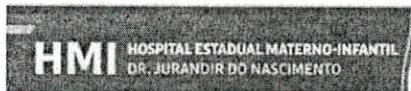


01-07-2020 2V



IGH



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: 5 Estrelas Sistema De Segurança Ltda

CNPJ: 72.591.894/0002-23

TOMBO 4654.20 / HMI
VISTO Ø
DATA 03/08 / 2020

Do Objeto:

prestação de serviço de proteção patrimonial e de brigada de incêndio, com materiais e equipamentos diversos.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 237.726,92 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) mensais, consoante **Anexo I** – Edital e Termo de Referência e **Anexo II** – Proposta de Preço.

Vigência:

22/06/2020 e 22/06/2021

4

9

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **5 Estrelas Sistema De Segurança Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0002-23, com sede à Av. Professor Venerando de Freitas Borges, nº 893, Quadra 11, Lote 03, Setor João, Goiania - GO, CEP 74.673-010, representado neste ato pelo Srº Leonardo Cavalcanti Prudente, inscrito no CPF nº **716.612.041-04**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4654/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 003/2020-IGH/GO, tendo o **Contratado** oferecido a melhor proposta.;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de proteção patrimonial e de brigada de incêndio, com materiais e equipamentos diversos** para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 22/06/2020 e 22/06/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 237.726,92 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) mensais, consoante **Anexo I – Edital** e Termo de Referência e **Anexo II – Proposta de Preço**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será

**CONTRATO Nº 4654/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes à qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

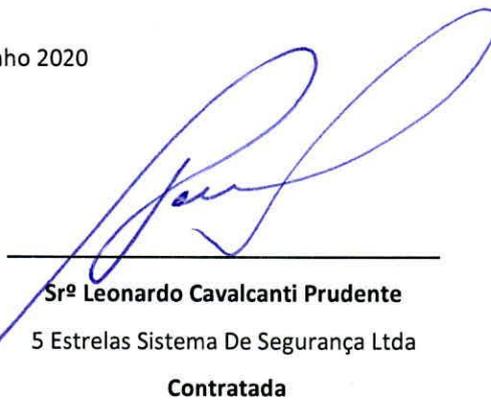
Goiânia/GO, 22 de Junho 2020



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Srº Leonardo Cavalcanti Prudente

5 Estrelas Sistema De Segurança Ltda

Contratada

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda

Luiz Derlane Gonçalves Faria

CPF: 295.936.461-91

Gerente/Procurador



Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos Interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
 - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br



- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- f) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- g) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope ÚNICO de Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades;
- 3.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma ou duas unidades, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo.
- 3.3. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.

Prazo para apresentação de propostas: 12 de abril de 2020;
Horário: das 14:00h às 16:00h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante, ou empresa consorciada, executou ou executa os serviços objeto deste edital, em instituição de saúde com no mínimo 100 leitos, e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:**
 - a) Ser apresentada impressa e assinada;

www.igh.org.br



- b) Contemplar todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, conforme modelo de planilha de preços do Anexo II, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
- e) As propostas de preços que divergirem do modelo do Anexo II serão desclassificadas.

6.2. A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;



- 7.3. Será considerado "melhor proposta" aquela que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica apresentada;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente:

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços INDIVIDUALIZADO COM CADA UNIDADE, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. O preço global ofertado e homologado será dividido entre as 3 unidades administradas pelo IGH (HMI, HUAPA, MNSL), conforme disposto na Portaria INTERSECRETARIAL – SES/AGR/CGE Nº 01, de 3 de novembro de 2014.

www.igh.org.br



- 10.3. O rateio do preço global, atualmente, e conforme os repasses de cada unidade, será na seguinte proporção: HMI – 64%; HUAPA – 25%; MNSL 11%, podendo variar no decorrer do contrato, em razão de eventual alteração dos repasses para cada unidade, o que deverá ser comunicado à empresa vencedora do processo seletivo.
- 10.4. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, que deverá ser protocolada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: processoseletivo@igh.org.br
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 1 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo seletivo de Proteção Patrimonial envolve os serviços de vigilância, bem como os serviços de brigadista de incêndio.

BRIGADA DE INCÊNDIO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio, com materiais e equipamentos diversos para atuar nas dependências do Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a unidade de saúde de segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos seus servidores, prestadores de serviços e visitantes, e objetiva:

- a. Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio na unidade;
- b. Atender às demandas da unidade no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- c. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23, e suas alterações, – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
- e. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;
- f. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação.

2.2. Com esta contratação, supre-se a ausência de uma Brigada de Incêndio, atende-se às exigências legais, minimiza-se as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio da unidade de saúde.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.


www.igh.org.br



4. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

4.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída por postos de Bombeiro Civil Diurno e Bombeiro Civil Noturno, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais, conforme abaixo:

QUANTITATIVO HMI BRIGADISTAS

CATEGORIA	JORNADA	POSTOS	TOTAL PROFISSIONAIS
BOMBEIRO CIVIL DIURNO	12 x 36	3	6
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	12 x 36	3	6

QUANTITATIVO HUAPA BRIGADISTAS

CATEGORIA	JORNADA	POSTOS	TOTAL PROFISSIONAIS
BOMBEIRO CIVIL DIURNO	12 x 36	2	4
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	12 x 36	2	4

4.2. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei n° 11.901/2009, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho do estado de Goiás.

4.3. Ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5° da Lei 11.901/2009, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

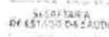
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A atuação da empresa Contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências da unidade, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

6. DOS CUSTOS

6.1. Deverão estar incluídos nos custos dos serviços apresentados, além dos profissionais acima citados, equipamentos de primeiros socorros; materiais de combate a incêndio; uniforme e acessórios; treinamento e reciclagem; rádios lanternas; seguro de vida dos profissionais lotados na unidade; sendo certo que todos estes deverão ser fornecidos em quantitativo suficiente para a demanda da unidade.

6.2. Também deverá estar incluso nos custos todos os valores referentes a impostos e encargos sindicais e trabalhistas.



GOVERNO
DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Convencional, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI; Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de vigilância nas quantidades e tipos de postos constantes neste instrumento justifica-se em razão do dever de zelo pela segurança e integridade dos seus membros: servidores, estagiários, terceirizados, além da conservação do patrimônio público, bem como o impedimento legal da contratação direta.

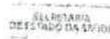
Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

O serviço terceirizado de vigilância tem por finalidade apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste hospital, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades desenvolvidas.

A contratação do serviço em referência propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio da Instituição, tanto às suas instalações prediais, quanto aos bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, mantendo a segurança e integridade dos seus membros, servidores, estagiários e terceirizados, além disso, o serviço de vigilância também é imprescindível para o eficiente controle do acesso aos setores internos das unidades hospitalares.

Nos eventos críticos (tumultos, agressões, etc) o serviço de vigilância prestará importante auxílio na resolução de fato indesejável, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando for o caso, buscando o auxílio de força policial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:



GOVERNO
DE GOIÁS

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será necessário o total de 20 (vinte) postos de trabalho, sendo 40 (quarenta) colaboradores, distribuídos conforme a seguir:

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qty. Postos	Qty. Vigilantes
Recepção Central	12x36 / armado	01	02
Portaria CERFIS	12x36 / armado	01	02
Portaria Banco de Leite	12x36 / armado	01	02
Classificação de Risco	12x36 / desarmado	01	02
Pronto Socorro Materno	12x36 / desarmado	01	02
Sub total diurno (A)		05	10

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qty. Postos	Qty. Vigilantes
Recepção Central	12x36 / armado	01	02
Portaria CERFIS	12x36 / armado	01	02
Classificação de risco	12x36 / desarmado	01	02
Pronto Socorro Materno	12x36 / desarmado	01	02
Sub total noturno (B)		04	08
Total (A + B)		09	18

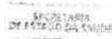
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qty. Postos	Qty. Vigilantes
Guarita	12x36 / desarmado	01	02
Recepção Internação	12x36 / armado	02	04
Ronda	12x36 / armado	01	02
Sub total diurno (C)		04	08

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qty. Postos	Qty. Vigilantes
Recepção Internação	12x36 / armado	02	04
Ronda	12x36 / armado	01	02
Sub total noturno (D)		03	06
Total (C + D)		07	14



GOVERNO
DE GOIÁS

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qty. Postos	Qty. Vigilantes
Guarita	12x36 / armado	01	02
Guarita	12x36 / desarmado	01	02
Sub total diurno (E)		02	04

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qty. Postos	Qty. Vigilantes
Guarita	12x36 / armado	01	02
Guarita	12x36 / desarmado	01	02
Sub total noturno (F)		02	04

Total (E + F)		04	08
----------------------	--	-----------	-----------

Total Geral (A+B+C+D+E+F)		20	40
----------------------------------	--	-----------	-----------

Os vigilantes deverão utilizar arma de fogo calibre 0.38, capacidade de 06 (seis) munições.

No momento da troca de postos, as armas serão conferidas e entregues ao vigilante que esteja assumindo o posto de trabalho.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial Armado e Desarmado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ser brasileiro.
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental.
- Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica.
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

5. ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DAS TROCAS DE TURNOS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação. O gestor do contrato do serviço de vigilância fornecerá à CONTRATADA os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à CONTRATADA.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao gestor do contrato com atenção e presteza.

Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado.

Não permanecer em grupos conversando com terceiros.

Apresentar-se devidamente limpo, unhas e cabelos cortados.

Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.

Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA.

Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido.

Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização.

Orientar o vigilante que irá substituí-lo, de todas as restrições existentes no posto, anotadas do caderno.

Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anomalia, quando necessário.

Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.



GOVERNO
DE GOIÁS

Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita abordá-los de forma educada, ou acompanhar monitoramento da equipe visando a conhecer sua intenção e destino.

Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva.

Manter sigilo das informações da área de segurança.

Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao gestor no caso de desobediência.

Proibir a qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente os que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados.

Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado.

Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das unidades hospitalares, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão, se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva.

Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração.

Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior.

Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços.



GOVERNO
DE GOIÁS

As conversas com colegas de serviço, inclusive através de dispositivo de comunicação auricular, deve ocorrer estritamente no interesse do serviço, evitando conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas.

Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.

Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à CONTRATANTE.

Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.

Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas nos postos.

Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.

Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada.

Encaminhar ao preposto da empresa todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA.

Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada.

Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do gestor de contrato, repassando-lhe o problema.

Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção.

Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

Comunicar ao preposto, com antecedência, no menor lapso de tempo possível, as ausências ocorridas por motivo de saúde.

Comunicar antecipadamente ao preposto a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior.



GOVERNO
DE GOIÁS

Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la quando da entrega ao seu sucessor.

Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de pessoa por ela designada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser celebrado.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato.

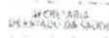
Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente.

Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas.

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros às ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ku



GOVERNO
DE GOIÁS

Implantar, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança do hospital. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o gestor do contrato.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.

Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias.

Apresentar à unidade responsável pela gestão do contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros.

Após definição do corpo funcional, repassar ao gestor do contrato, comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

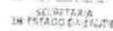
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da CONTRATANTE, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE.

Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

pe



GOVERNO
DE GOIÁS

Permitir, sempre que necessário, que a CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.

Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura.

Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da CONTRATANTE e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

Inspecionar aos postos (diurno e noturno) mediante visitas locais do preposto.

Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados.

Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados.

Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante, além de outros necessários ao bom desempenho do serviço.

Fornecer coldre, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante.

Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) munições, compatíveis com o armamento utilizado, no coldre auxiliar.

12



GOVERNO
DE GOIÁS

Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição.

Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE, sendo a primeira no início do Contrato.

Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente.

Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela CONTRATANTE.

Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

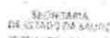
Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

Capacitar, a medida que forem adquiridos pela CONTRATANTE, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, tais como, detectores de metais e de visória por "Raio-X", segurança eletrônica, dentre outros.

Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, caderno de ocorrências, blocos de recados, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços de vigilância.

Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente.

u



GOVERNO
DE GOIÁS

Fornecer e guardar, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela CONTRATADA, bem como aqueles que futuramente possam a ser criados.

Manter guardada nas dependências da CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados.

Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário.

Apresentar à CONTRATANTE Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido.

Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, dentro da unidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, criando normas para utilização, caso necessário.

Criar métodos de incentivo profissional visando motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.

Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a CONTRATANTE.

Realizar, sem prejuízo dos serviços, conforme solicitação pela CONTRATANTE, e de acordo com a legislação pertinente, sem ônus adicionais para os vigilantes, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros.

Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário.

M



SECRETARIA
DE SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale alimentação e outras de responsabilidades da CONTRATADA.

Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena do não atesto da fatura.

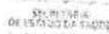
Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.



GOVERNO
DE GOIÁS

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato.

Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido.

Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da CONTRATADA, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área de segurança para análise junto à equipe da CONTRATANTE.

Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes.

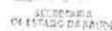
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto.

Deverá ser realizada visita técnica pela licitante para que, através de seu representante legal, tome conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A visita técnica de que trata o item anterior deverá ser realizada até o dia anterior a data do certame.

4



GOVERNO
DE GOIÁS

O responsável pela unidade hospitalar fornecerá comprovação, através de declaração (Atestado de Visita Técnica), para fins de participação nesta licitação, informando que a licitante realizou a vistoria no local.

10. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:
Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste termo de referência deverá ser executado nas seguintes unidades hospitalares:

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, situado Avenida Diamante, esquina com rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO.

h



SECRETARIA
DE SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL,
situado Rua 230, s/nº, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP: 74.655-130

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do CONTRATANTE.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

O Fiscal do contrato terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

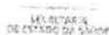
A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

A fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços executados;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

14. DAS PENALIDADES

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeçam ou embaraçam de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de



GOVERNO
DE GOIÁS

exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Dr. *[Assinatura]*
Diretor de Saúde
Municipal



PROPOSTA TÉCNICA

INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH

(CONFIDENCIAL)

MATRIZ:
Brasil - DF: SAAN Quadra 1, Lote 1490, 1100. Ass Norte - CEP 70.602-100 / BR (061) 311 2903-3050
FILIAIS:
São Paulo - SP: Rua Vinte e Nove de Abril, 55 - Vila São Paulo - CEP 01.151-050 / BR (11) 2038-1223
Goiânia - GO: Rua Professor Venâncio de Probst, Quadra 11, Lote 63, Setor 322 - CEP 747.673-010 / BR (51) 3250-2797
Cuiabá - MT: Rua Estrelas, 236, Jardim Guaraná - CEP 780.000-000 / BR (65) 3035-0055

Página 1 de 8



www.grupo5estrelas.com.br

ÍNDICE

- CARTA DE APRESENTAÇÃO
- BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS
- FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO
- PRINCIPAIS CLIENTES
- COMPLIANCE
- PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Inicialmente agradecemos a oportunidade de expor nossa Proposta de Preços para a prestação de serviços de Proteção Patrimonial.

Declaramos conhecer o escopo de execução dos serviços, a natureza das áreas onde os trabalhos deverão ser executados, meios de comunicação e as exigências que possam ser relevantes à nossa Proposta, que foi integralmente elaborada à vista de tais conhecimentos obtidos através da **Visita Técnica**.

Aproveitamos para afirmar-lhes que o nosso objetivo principal é o atendimento aos nossos clientes, dentro de um padrão de qualidade de serviços que reputamos como um dos melhores do país, pois através de um moderno Sistema de Gestão da Qualidade, selecionamos, treinamos, desenvolvemos e capacitamos nossos colaboradores, para que sejam os verdadeiros implantadores dessa política.

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAR Quadra 1, Lote 1000/1100, Asa Norte - CEP 70.852-100 / Tel: (51) 334-1339/33069
FILIAIS:
São Paulo-SP: Rua Walter Cláudio da Silva, 83 Vinte e Nove - CEP 01.615-255 / Tel: (55) (11) 2538-1223
Cuiabá-MT: Rua Professor Venâncio de Freitas, Quadra 1, Lote 03, Setor Jaa - CEP 74.7.672-010 / Tel: (55) 062) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Batista 234, Jardim Guaraná - CEP: 78010-670 / Tel: (55) 061) 3285-0078



Página 2 de 8

www.grupo5estrelas.com.br



BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS

Atuando no mercado nacional há 26 anos, o Grupo 5 Estrelas possui efetivo de aproximadamente 2.000 (dois mil) profissionais entre colaboradores operacionais e bases administrativas situadas no Distrito Federal; Estado de Goiás; Estado de Mato Grosso e Estado de Minas Gerais, ambas em total cumprimento às determinações legais de que trata a lei n° 7.102/83 do Ministério da Justiça e Portaria 3233/12 do Departamento de Polícia Federal.

FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Certificado pelo SGI - Sistema de Gestão Integrada (ISO 9001:2008 - Gestão da Qualidade, ISO 14001: 2004 - Gestão Ambiental e OHSAS 18001: 2007 - Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), o GRUPO 5 ESTRELAS dispõe das seguintes ferramentas para garantir a qualidade da prestação dos serviços:

- ↓ Controle da Qualidade - Para Monitoramento da Satisfação do Cliente.
- ↓ Levantamento de Risco - Para Garantir Excelência na Prestação de Serviço, com o objetivo de definir a forma de operacionalização após análise de rotinas, ameaças existentes e riscos em potencial.
- ↓ Equipe de Apoio - Gerente Operacional, Supervisão, Assistente Administrativo, Técnico Segurança do Trabalho - Para Garantir a Qualidade dos Serviços.
- ↓ Avaliação de Desempenho - Para Acompanhamento de Desempenho dos Nossos Colaboradores.
- ↓ Auditorias Internas e Externas - Para assegurar o Sistema de Gestão Integrada.
- ↓ Normas de Conduta - Manual para Garantir a Disciplina dos Nossos Colaboradores.

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAY Quadra 1, Lote 1096/1100, Anjo Norte - CEP: 70.652-100 / Fone: (51) 3361-3060
FILLAIN:
Belo Horizonte-MG: Rua Vitor Calpúscio Diniz 55, Venda Nova - CEP: 31.615-251/761 (FAX) (31) 2536-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venenildo de Freitas, Quadra 14, Lote 02, Setor JAI - CEP: 747.673-016 / Tel: (61) (61) 3280-2297
Cuiabá-MT: Rua Borafugz, 236, Jardim Guaraná - CEP: 78010-610 / Tel: (54) (61) 3416-0059



LAJUNIA F&J

www.grupo5estrelas.com.br

- Boulevard Shopping – desde 01/04/2009
- Brasília Empreendimentos – desde 28/04/16
- Brasão Produtos De Carnes Ltda – desde 04/12/2013
- CAESB – desde 15/07/2013
- CAF – desde 01/04/2015
- Colégio Marista – desde 24/03/2014
- Centro Clínico Sul – desde 01/09/2000
- Condomínio do Ed. Roberto Simonsen (CNI) – desde 01/04/1999
- Corporación Andina de Fomento – desde 01/06/2012
- Conservas Olé – desde 27/06/2013
- Detran – MT – desde 01/02/2016
- DPF – Departamento da Polícia Federal – desde 01/05/2015
- Drogeria Rosário (Grupo Rosário) – desde 01/01/2012
- Embaixada da Arábia Saudita – desde 01/05/2011
- Embaixada da Austrália – desde 27/4/2006
- Embaixada da Nova Zelândia – desde 01/06/2006
- Embaixada da República da Polónia – desde 18/12/2006
- Embaixada da República de Trinidad e Tobago – desde 01/02/2012
- Embaixada da Turquia – desde 10/02/2011
- Embaixada de Cingapura – desde 03/05/2014
- Embaixada do Canadá – desde 01/06/2006
- Embaixada do Japão (escolta) – desde 02/06/2006
- Grupo TPC – Pronto Express Logística – desde 05/12/2012
- GERIR - Hospital Hugo – desde 01/02/2015

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1092/1100, Ace Norte - CEP: 70.452-100 / RR: (61) 3063-3060

FILIAIS:
Belo Horizonte: MG - Rua Vitor Campos Diniz, 57 Avenida Nova - CEP: 31.015-215 / Tel: (31) (31) 2438-1223
Quilombido: Rua Professor Venâncio da Freixa, Quadra 11, Lote 03, Salar 200 - CEP: 747.873-010 / Tel: (51) (51) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 23A, Jardim Guanabara - CEP: 75010-670 / Tel: (65) (65) 3050-5005



- INSS – MT – desde 09/03/2016
- Instituto em Gestão de Saúde – desde 14/07/2012
- IFMT – Campus Rondonópolis – desde 06/10/2018
- IFMT – Campus Várzea Grande – desde 24/01/2019
- Joule Engenharia – desde 14/07/2015
- Leilomaster – desde 11/03/2014
- JBS Foods – desde 01/6/2017
- Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S/A – desde 20/11/2012
- Ministério de Minas e Energia (brigada) – desde 10/01/2007
- Novacap – Comp.Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – desde 02/09/2004
- ParkShopping – desde 04/01/2000
- Pátio Brasil Shopping – desde 01/12/2011
- Perto S/A – Periféricos para Automação – desde 10/11/2012
- Pneu Forte – desde 09/06/2016
- Rei do Milho – desde 01/12/2008
- Sama Mineradora – desde 01/03/2015
- São Jorge Materiais de Construção – desde 01/08/2012
- Seara Alimentos LTDA – desde 01/08/2012
- Sesi – desde 09/06/2014
- Tático – desde 20/09/2013
- Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília – desde 19/11/2004
- UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá-MG – desde 28/12/2014

MATRIZ:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Quadra 1, Lote 1002/1100, Ass. Norte - CEP 70.832-100 / Tel: (61) (81) 3963-3090
FL. IAS:
Belo Horizonte - MG - Rua Vitor Campos Diniz 39 Venda Nova - CEP 31.819-205 / Tel: (61) (31) 3538-1323
Belo Horizonte - Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Saneamento - CEP: 742.873-010 / Tel: (61) (62) 3260-2797
Cuiabá - MT - Rua Barafogo, 236, Jardim Guaraná - CEP: 76910-476 / Tel: (61) (64) 3955-0055



COMPLIANCE

O Grupo 5 Estrelas declara e garante que:

- I. Respeita e continuará respeitando todas as leis e preceitos éticos aplicáveis à natureza dos serviços que prestará à CONTRATANTE;
- II. Prestará os serviços dentro das melhores práticas e de acordo com os padrões éticos da CONTRATANTE;
- III. A prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive do seu Código de Ética e Conduta;
- IV. Não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento qualquer pessoa que seja funcionário público, candidato a cargo público, executivo de empresa estatal ou membro de alto nível de partido político. A mesma garantia refere-se aos sócios/administradores da CONTRATADA; e
- V. Não esteve envolvido e não se envolverá com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

- in Prêmio Qualidade Brasil – International Quality Service;
- in Prêmio Top Of Mind Brazil – Consagração Pública Brasileira;
- in Prêmio Mérito em Serviço da Segurança Privada Nacional – Fenavist.
- in SGI – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA:
 - I. CERTIFICAÇÃO: ISO 9001:2008 (Gestão da Qualidade)
 - II. CERTIFICAÇÃO: ISO 14001: 2004 (Gestão Ambiental)
 - III. CERTIFICAÇÃO: OHSAS 18001: 2007 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional)

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAY Quilts 1, Lote 1020/1100, Ass Norte - CEP 70.652-100 / BR (51) 61 3963-3040

FILIAIS:
Belo Horizonte-MG - Rua Vitor Campos Diviz 90 Venda Nova - CEP 31.815-202/ Tel: (51) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Ymerando de Freitas, Quadra 11, Lote 02, Setor 206 - CEP: 74.7 672-210/ Tel: (51) (62) 3280-2797
Curitiba-PR: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-070/ Tel: (51) (51) 3055-0000



www.grupo5estrelas.com.br



NOSSO GRUPO COMPLETO PARA VOCÊ!

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para apresentarmos de forma minuciosa nossa logística operacional para a prestação dos serviços objeto da respectiva requisição de proposta.

Goiânia/GO, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,



B Estrelas Sistema de Engenharia Ltda
Luiza Perlane Gonçalves Farias
CPF: 295.936.481-91
Gerente/Procurador

PRATHEB:
Bairro: 667 - SA HT Quadra 1, Lote 1050, 1100, Alin Nova - CEP: 70.652-100 / Tel: (71) (01) 3263-3000
FIZIASE:
São: 1402001-740 - Rua Walter Campos, 30 Venda Nova - CEP: 31.615-225 / Tel: (51) (21) 2529-1223
GoiEnd: 62: Rua Professor veterano de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor 257 - CEP: 747.273-010 / Tel: (61) (42) 3200-2797
Cuiabá: 67: Rua Antônio, 236, Jardim Guaraná - CEP: 78210-670 / Tel: (63) (66) 3038-0085



Página 8 de 8

www.grupo5estrelas.com.br

Brasília-DF, 13 de abril de 2020.

Ao
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

REF.: Informações Complementares à Proposta de Preços
Processo Seletivo nº 003/2020 - IGH/GO
Data: 13.04.2020

A 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda, apresenta informações complementares para a sua Proposta de Preços para contratação de serviço de "Proteção Patrimonial" estritamente nas condições prescritas no Edital e Termos de Referências pertinentes ao Processo Seletivo nº 003/2020 - IGH/GO.

A presente proposta para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, bem como, serviços de brigada de incêndio, possui preço Total Mensal Global conforme dados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTE DE POSTOS	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Vigilante Diurno Armado	12 x 36	7	14	R\$ 10.590,08	R\$ 74.130,56
Vigilante Diurno Desarmado	12 x 36	4	8	R\$ 10.558,84	R\$ 42.235,36
Vigilante Noturno Armado	12 x 36	6	12	R\$ 11.487,04	R\$ 68.927,64
Vigilante Noturno Desarmado	12 x 36	3	6	R\$ 11.455,72	R\$ 34.370,16
Bombeiro Civil Diurno	12 x 36	5	10	R\$ 14.510,58	R\$ 72.552,90
Bombeiro Civil Noturno	12 x 36	5	10	R\$ 15.846,34	R\$ 79.231,70
TOTAL GLOBAL MENSAL		30	60		R\$ 371.448,32
trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos					

Ratificamos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (salário, horas-extras, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transporte e fretes, combustíveis, lubrificantes, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com exames médicos, tarifas bancárias, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 ESTRELAS
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090/1109, Anápolis - CEP: 70203-100 / Tel: (51) 3013 3000
FITA 500
Belo Horizonte: MG - Rua Vitor Campos - nº 92 - Vinte e Nove - CEP: 31.614-250/111 - (51) 3234-1223
Goiânia: GO - Rua Professor Venâncio de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Etim - CEP: 747.679-012/141 - (51) 3221 2100-2347
Cuiabá: MT - Rua São João, 235, Jardim Guaraná - CEP: 76010-430/ Tel: (51) 3633033-0355



www.grupo5estrelas.com.br



Arcaeremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, complementaríamos, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.886, de 1993.

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Por último, informamos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações deste processo seletivo e nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
CNPJ/MF: 72.591.864/0002-23
Endereço: Rua Professor Venerando de Freitas, Qd. 11, Lt. 3, Setor Jdô - Goiânia/GO - CEP 74.673.010
E-mail: comercial@grupo5estrelas.com.br / farias@grupo5estrelas.com.br
Tel/Fax: (61) 3963-3090 / (62) 3280-2797

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Luiz Derlane Gonçalves Farias	
Endereço: Rua 04 - Chácara 25 - Lote 64-B - Residencial Parques das Primaveras	
Cidade: Vicente Pires	UF: DF
CPF/MF: 295.936.461-91	Cargo / Função: Gerente / Procurador
RG: 701.470	Expedido por: SSP/DF
Naturalidade: Hidrolândia - CE	Nacionalidade: Brasileira
Telef. Cel.: (61) 9 9527-5320	Telef. Comercial: (61) 3963-3060

Atenciosamente,

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 295.936.461-91
Gerente/Procurador

MATRIZ:
Brazília-DF, SLLAN, Quadra 1, Lote 1020/1163, Am. Norte - CEP 70.833-100 / Tel: (55) (61) 3553-1040
FILIAIS:
Bom Jesus/MS - Rua 18 Ter. Caminho das Árvores - CEP 31.815-294/700 - FMS 2312 2636-1328
Goiânia-GO - Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jdô - CEP 74.673-010/ Tel: (51) (62) 3280-2797
Cuiabá-MT - Rua Desfiladeiro, 236, Jardim Guaraná - CEP 76019-470/ Tel: (55) (61) 3015-0055



www.grupo5estrelas.com.br



Ao
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - IGH/GO

✓ VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS: R\$ 371.448,32 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, previsões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

Goiania/GO, 13 de abril de 2020.

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF Nº 72.591.894/0002-23
LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 255.938.461-01
Gerente/Procurador

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAS Quadra 1, Lote 1090-1100, Ass Nova - CEP 70.655-100 / Tel: (55) (61) 3063-3060
FILIAIS:
Sala Fortaleza: M2 - Rua Valter Campolite Dória 50 Vanda Nova - CEP 21.015-055/Tel: (55) (21) 2528-1238
Goiania-GO: Rua Professor Venâncio de Freitas, Quadra 13, Lote 03, Sector 38 - CEP: 747.073-010/Tel: (55)(62) 3280-2787
Cuiabá-MT: Rua São João, 234, Jardim Guaraná - CEP: 78010-670/Tel: (55)(65)3055-0255



www.grupo5estrelas.com.br